

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – Considerações Gerais

Conceito

Entende-se por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) como sendo um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar uma operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviço, ocorrida entre as partes, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e recepção, pelo Fisco, antes da ocorrência do fato gerador.

Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

O Projeto Nota Fiscal Eletrônica atende aos requisitos definidos na Medida Provisória nº 2.200/01 da Presidência da República, e tem como objetivo principal a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico, que substitua a sistemática atual do documento fiscal em papel, com validade jurídica para todos os fins, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes, ao mesmo tempo que permite um controle em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

Benefícios

O Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) possibilitará às partes envolvidas benefícios e vantagens na atividade comercial. Vejamos:

Benefícios para o contribuinte vendedor

- redução de custos de impressão;
- redução de custos de aquisição de papel;
- redução de custos de envio do documento fiscal;
- redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- simplicação de obrigações acessórias, como dispensa de AIDF;
- redução de tempo de parada de caminhões em postos fiscais de fronteira;
- incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes.

Benefícios para o contribuinte comprador

- eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias;
- planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- redução de erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais;
- incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores.

Benefícios para a sociedade

- redução do consumo de papel, com impacto em termos ecológicos;
- incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;

- surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados à Nota Fiscal Eletrônica.

Benefícios para as administrações tributárias

- aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;
- melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os Fiscos;
- redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;
- diminuição da sonegação e aumento da arrecadação;
- suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da Receita Federal e demais Secretarias de Fazendas Estaduais.

Consiste, pois, na alteração da sistemática atual de emissão de nota fiscal em papel, modelos I e I-A, por nota fiscal de existência apenas eletrônica (digital).

Assim, muda-se por completo a cultura baseada no documento em papel, passando-se para um cenário virtual, baseado no documento de existência apenas digital.

Neste contexto, o projeto será implantado de maneira gradativa, dirigindo-se primeiramente aos grandes contribuintes e, numa segunda fase, aos pequenos e médios contribuintes.

Na oportunidade, estamos analisando alguns dos reflexos de sua implantação em âmbito nacional.

Características

A seguir, algumas características da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e):

- a NF-e deverá conter um "código numérico", obtido por meio de algoritmo fornecido pela administração tributária, que comporá a "chave de acesso" de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente e número da NF-e;
- a NF-e, para poder ser válida, deverá ser enviada eletronicamente e autorizada pelo Fisco da circunscrição do contribuinte emissor antes de seu envio ao destinatário e antes da saída da mercadoria do estabelecimento;
- a transmissão da NF-e será efetivada, via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia;
- a NF-e transmitida pela Sefaz não pode mais ser alterada, permitindo-se, apenas, dentro de certas condições, seu cancelamento (verificar o título cancelamento no tópico 6);
- as NF-e deverão ser emitidas em ordem consecutiva crescente e sem intervalos a partir do 1º número seqüencial, sendo vedada a duplicidade ou o reaproveitamento dos números inutilizados ou cancelados;
- a critério das administrações tributárias, a NF-e poderá ter o seu recebimento confirmado pelo destinatário.

Fonte: Cenofisco

Continua no próximo Boletim Informativo

Consultoria em Legislação Tributária

O **Cenofisco**, empresa especializada na divulgação de informações tributárias, mantém uma equipe de consultores pronta para esclarecer qualquer tipo de dúvida, buscando soluções adequadas e eficazes para seus clientes. Reúne profissionais especializados na legislação tributária e com ampla experiência para oferecer informação atualizada e confiável relacionada às áreas **contábil, fiscal, trabalhista, financeira e tributária**.

Rio de Janeiro-RJ
Tel.: 21 **2132 1305**
Fax: 21 **2132 1300**
E-mail: cenofisco.rj@cenofisco.com.br

São Paulo-SP
Tel.: 11 **2122 3050**
Fax: 11 **3159 5044**
E-mail: cenofisco.sp@cenofisco.com.br

Outras regiões
4003 5151
Se a sua região ainda não é atendida
pelo serviço 4000, disque 0xx11
4003 5151

CENOFISCO
Centro de Orientação Fiscal

BOLETIM INFORMATIVO



Benefícios dos Incentivos Fiscais

(continuação do Boletim 132)

Fundos dos direitos da criança e do adolescente

Poderá ser deduzido do Imposto de Renda devido em cada período de apuração o total das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nacionais, estaduais ou municipais, devidamente comprovados.

O limite máximo de dedução permitida é de 1% do imposto devido.

A dedução do imposto relativa às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente não está submetida ao limite global.

O valor correspondente às doações efetuadas não será dedutível como despesa operacional na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Limite dos incentivos

A partir de 25/9/97, as doações e os patrocínios na produção cultural atenderão exclusivamente aos seguintes segmentos:

- culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);
- relacionados à produção cultural nos segmentos de:
 - artes cênicas;
 - livros de valor artístico, literário ou humanístico;
 - música erudita ou instrumental;
 - exposições de artes visuais;
 - doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pes-

soal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;

- produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e

- preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

- relativos à produção de obras cinematográficas e videográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videográficas brasileiras de produção independentes de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros, de produção independente, aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine), desde que produzidos com os recursos de que trata o art. 39, inciso X, da MP nº 2.228-1/01 (art. 39, § 6º, da MP nº 2.228-1/01):

- 100% do somatório das doações;
- 100% do somatório dos patrocínios.

A dedução do Imposto de Renda a esse título não poderá exceder, isoladamente, a 4% do Imposto de Renda devido.

Além de observar o limite específico de cada incentivo, o total das deduções relativas aos incentivos em operações de caráter cultural e atividade audiovisual, incluindo os relativos aos investimentos nos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines), não poderá exceder a 4% do imposto devido.

Continua no próximo Boletim Informativo

Dicas de Qualidade & Gestão

Gestão de Pessoas

Auto-avaliação

Estamos vivenciando um cenário de mudanças onde valores, hábitos e costumes são revistos.

Este fenômeno conhecido como “globalização” tem como principal responsável o próprio homem. Sendo responsável é também o maior atingido ao tentar compreender e adaptar-se ao novo meio em transformação.

Nos dias atuais, em que os níveis de qualidade e capacitação profissional são exigidos com parâmetros mais específicos pelas organizações, exige-se do profissional uma constante revisão dos seus valores como prática de auto-avaliação e autoconhecimento.

Alguns aspectos poderão ajudar nesta busca interna, se absorvidos e postos em práticas no dia-a-dia, como:

- * Cuidar da auto-estima e ter confiança em si mesmo: serão as bases para iniciar sua descoberta e transformação;
- * A aparência e boa comunicação: serão fatores que exigem cuidados para causar uma boa impressão;
- * Valorizar seu semelhante: no trabalho ou fora dele, sendo bom ouvinte para entendê-lo melhor;

- * Estar sempre bem informado e atualizado, principalmente na área de interesse;
- * Ser dedicado ao que faz, mas não se fechar para novos projetos, ser flexível;
- * Aceitar as diferenças: aprender a lidar com a diversidade e desfrutá-la é um sinal de maturidade;
- * Quebrar paradigmas: entender seu meio e sua realidade é não ficar para trás, evitando ser acomodado e deixar-se cair na rotina;
- * Apareça de maneira profissional: ser bem-sucedido também significa cuidar do *marketing* pessoal;
- * Fazer o que gosta significa estar de bem com seu trabalho: faça-o com prazer;
- * Sermos diferentes nos torna especiais: sermos especiais é termos pessoas ao nosso lado.

“Treinar e desenvolver talentos humanos, o melhor investimento”

Fonte: Qualidade Necessária para Empresas de Serviços Contábeis
CTC – Comprometimento Total com o Cliente
Autor: Geraldo Luiz Kalkmann – Diretiva Consultoria

Este Boletim Informativo faz parte da edição 133 do *Jornal do CRC-RJ*